

**Ata da Reunião Ordinária Pública da  
Câmara Municipal do Concelho de  
Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no  
dia vinte e sete de abril de dois mil e  
dezassete.**

----- Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezassete, pelas dez horas e quinze minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Dr. Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Eng.º Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente da Câmara, Dr. António Alberto Raposo Morgado, Sr. Carlos Manuel Martins Condesso e Eng.º Pedro Dinis Nunes Almeida, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária pública, com a seguinte ordem de trabalhos: -

----- **Ordem de Trabalhos** -----

----- **Período de antes da Ordem do Dia;** -----

----- **Ordem do Dia:** -----

----- Disponibilização das atas das reuniões ordinárias de Câmara Municipal de 24 de março e de 05 de abril de 2017 para os fins tidos por convenientes; -----

----- **Proposta n.º 602/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Contrato-programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo, CRL;-----

----- **Proposta n.º 603/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Protocolo de Colaboração entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses; -----

----- **Proposta n.º 604/2017-VPCM/mandato 2013-2017** – Protocolo de Cooperação e Intercâmbio nas áreas da Educação, Cultura, Tempos Livres e Desporto, destinado a crianças e jovens do ensino básico, a celebrar entre o Município de Portimão e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- **Proposta n.º 605/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo (Visita de estudo a Lisboa e Sintra);-----

----- **Proposta n.º 606/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Prestação de contas do ano de 2016 – Individuais e consolidadas; -----

----- **Proposta n.º 607/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Apoio material à Fundação D. Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia;-----

----- **Proposta n.º 608/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Normas de participação e funcionamento - Recriação Histórica – Salgadela A Batalha – 7, 8 e 9 de julho de 2017;-----

----- **Proposta n.º 609/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior – Licenciatura em Gestão;-----

----- **Outros assuntos.**-----

----- **Período de antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos.

----- O Sr. Presidente da Câmara informou que a Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo está novamente na ordem do dia, pois conseguiu ser pré-finalista como Aldeia Autêntica, no âmbito do programa das "7 Maravilhas de Portugal", que, em 2017, tem as Aldeias como tema. Vão estar a participar 49 aldeias envolvidas neste concurso. Já vieram fazer as filmagens da Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo para divulgação também dos produtos da nossa região. Quis ainda informar que a votação ocorrerá a 9 de julho e apelar ao voto de todos os Figueirenses e todos os que admiram a nossa Aldeia Histórica. Pois seria muito bom para todos, que a nossa Aldeia ganhasse o prémio Aldeia Autêntica. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Manuel Martins Condesso cumprimentando a todos os presentes.-----

----- O Sr. Vereador Carlos Condesso quis dizer que é uma honra para todos os Figueirenses ter a nossa Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo, como Aldeia Autêntica, envolvida nesta temática das "7 Maravilhas de Portugal". Considera que é uma coisa que nos deve unir a todos e deve haver uma mobilização muito forte, por todo o país, direcionada para este concurso, no sentido de apelar ao voto de todos os Figueirenses, amigos e admiradores da nossa Aldeia, fazendo votos para que venha a sair vencedora, neste concurso, a nossa Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo. -----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Assuntos Diversos** -----

----- **Disponibilização das atas das reuniões ordinárias de Câmara Municipal de 24 de março e de 05 de abril de 2017 para os fins tidos por convenientes;** -----

----- A Câmara depois de analisar as presentes atas, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta n.º 602/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Contrato-programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo, CRL;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 602/2017-mandato 2013-2017, referente ao Contrato-programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo, CRL, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

----- A importante acção que a Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo, CRL desenvolve na divulgação do nome do nosso Concelho nos diferentes locais onde os seus produtos se encontram representados, devendo até entender-se como um dos pilares económico-sociais deste território, mantendo um número significativo de colaboradores e de associados;-----

----- O protocolo celebrado a 24 de outubro de 2014, no qual o Município de Figueira de Castelo Rodrigo acordou com a Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo, CRL a cooperação

institucional tendente a permitir a dinamização de diversas ações ligadas ao turismo e à divulgação do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- Que ao abrigo do referido Protocolo, o Município se comprometeu a integrar a Adegas nos projetos de dinamização que tem em execução e auxiliar financeiramente a mesma nos projetos que esta venha a promover no âmbito da promoção e divulgação dos seus produtos;-----

----- Que, ainda ao abrigo do Protocolo, a Adegas Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo, CRL, veio solicitar um apoio financeiro para o desenvolvimento de uma loja de vendas e de uma sala de provas;-----

----- Que a dimensão de tais empreendimentos, implicam um grande esforço financeiro por parte da Adegas Cooperativa, necessitando a mesma de um impulso acrescido;-----

----- Que é da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo "*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras*", bem como apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais);-----

----- **Propõe-se, assim, à ilustre Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberação no sentido de aprovar a minuta do contrato-programa a celebrar com a Adegas Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo, CRL, bem como a transferência de verba nele constante no valor global de € 100 000,00 (cem mil euros).** -----

----- **CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A ADEGA COOPERATIVA DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO, CRL** -----

----- Considerando -----

----- A importante acção que a Adegas Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo, CRL desenvolve na divulgação do nome do nosso Concelho nos diferentes locais onde os seus produtos se encontram representados, devendo até entender-se como um dos pilares económico-sociais deste território, mantendo um número significativo de colaboradores e de associados;-----

----- O protocolo celebrado a 24 de outubro de 2014, no qual o Município de Figueira de Castelo Rodrigo acordou com a Adegas Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo, CRL a cooperação institucional tendente a permitir a dinamização de diversas ações ligadas ao turismo e à divulgação do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- Que ao abrigo do referido Protocolo, o Município se comprometeu a integrar a Adegas nos projetos de dinamização que tem em execução e auxiliar financeiramente a mesma nos projetos que esta venha a promover no âmbito da promoção e divulgação dos seus produtos;-----

----- Que, ainda ao abrigo do Protocolo, a Adegas Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo, CRL, veio solicitar um apoio financeiro para o desenvolvimento de uma loja de vendas e de uma sala de provas;-----

----- Que a dimensão de tais empreendimentos, implicam um grande esforço financeiro por parte da Adegas Cooperativa, necessitando a mesma de um impulso acrescido;-----

----- Assim, nos termos alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é entre -----

----- o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, representada por Dr. Paulo Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;-----

----- e a -----

----- **Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo, CRL**, pessoa coletiva n.º 500 008 442, com sede na Rua Pedro Jacques de Magalhães, n.º 7, 6440-111 Figueira de Castelo Rodrigo, representada por António José Faria Madeira, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segunda outorgante, -----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

----- **Cláusula 1.ª**-----

----- **Objeto**-----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro que tem como propósito principal facilitar o cumprimento dos objetivos da Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo, CRL, nomeadamente, no desenvolvimento de uma Loja de Vendas e de uma Sala de Provas.

----- **Cláusula 2ª**-----

----- **Apoio Financeiro**-----

----- 1. O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante uma comparticipação financeira no montante global de 100 000,00 € (cem mil euros), destinado a fazer face a despesas decorrentes da concretização do objetivos definidos na cláusula 1ª;-----

----- 2. A comparticipação referida no número um é disponibilizada nos seguintes termos:-----

----- a. 50 000,00 € (cinquenta mil euros) a atribuir no ano de 2017, dividido em prestações mensais e sucessivas de 10 000,00 € (dez mil euros) cada, sendo que a primeira prestação será paga no mês de maio de 2017;-----

----- b. 50 000,00 € (cinquenta mil euros) a atribuir no ano de 2018, dividido em duas prestações mensais de 25 000,00 € (vinte e cinco mil euros) a pagar, respetivamente, nos meses de janeiro e fevereiro. --

----- **Cláusula 3.ª**-----

----- **Obrigações do Primeiro Outorgante**-----

----- O Município compromete-se a:-----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;-----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa.-----

----- **Cláusula 4.ª**-----

----- **Obrigações da Segunda Outorgante**-----

----- A Segunda Outorgante obriga-se a:-----

----- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;-----

----- b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas na cláusula 1ª;

----- c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respectivos documentos justificativos da despesa;-----

----- d) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor probatório equivalente, autos de medição dos trabalhos e recibos ou documentos de quitação de valor probatório equivalente;-----

----- e) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;-----

----- f) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;-----

----- g) Informar o Primeiro Outorgante com a antecedência de pelo menos 15 dias úteis antes das necessidades de apoio técnico;-----

----- h) Promover a divulgação do Concelho, nomeadamente os seus produtos e património, bem como a participar nas atividades do Município para as quais sejam solicitados.-----

----- **Cláusula 5.ª**-----

----- **Previsão da despesa**-----

----- A despesa emergente do presente contrato encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica e económica \_\_\_\_\_.

----- **Cláusula 6.ª**-----

----- **Fiscalização**-----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa.-----

----- **Cláusula 7.ª**-----

----- **Revisão ao Contrato-programa**-----

----- O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- **Cláusula 8.ª**-----

----- **Incumprimento**-----

----- 1. O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos.-----

----- 2. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

----- **Cláusula 9.ª**-----

----- **Vigência**-----

-----O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea c), da cláusula 4.ª.-----

----- **Cláusula 10.ª** -----

----- **Disposições Finais** -----

-----Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, a legislação especial aplicável.-----

----- **O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.**-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta n.º 603/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Protocolo de Colaboração entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses;** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 603/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando que as associações dos Bombeiros Voluntários são agentes da proteção civil e parceiros indispensáveis do Município no levantamento, previsão, avaliação e prevenção de riscos coletivos, assumindo a proteção e socorro de pessoas e bens em perigo, quando situações de acidente grave ou catástrofe ocorrem (cfr. artigo 46º da Lei de Bases da Proteção Civil);-----

-----Para além das referidas atividades, essas associações prestam os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas nas suas áreas de atuação, constituindo a sua existência, um fator de segurança para as populações que servem;-----

-----Na concretização dos objetivos estatutários, estas associações alicerçam parte das suas atividades, nas contribuições dos associados e na boa vontade de todos aqueles a quem serve; -----

-----As atividades desenvolvidas pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses em prol de todos os habitantes do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo devem ser reconhecidas pela Câmara Municipal, constituindo obrigatoriedade moral e institucional deste órgão o apoio à Instituição que persegue fins tão altruístas e humanitários;-----

-----O Município dispõe de atribuições no domínio da proteção civil, nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- **Proponho que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja autorizado o Presidente de Câmara a celebrar o Protocolo de Colaboração, em anexo, entre as duas entidades supra mencionadas até ao montante de 29 000,00 € (vinte e nove mil euros) para o ano de 2017, sem prejuízo de eventual renegociação destes valores em momento futuro.**-----

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FIGUEIRENSES** -----

----- Considerando que-----

----- As associações dos Bombeiros Voluntários são agentes da proteção civil e parceiros indispensáveis do Município no levantamento, previsão, avaliação e prevenção de riscos coletivos, assumindo a proteção e socorro de pessoas e bens em perigo, quando situações de acidente grave ou catástrofe ocorrem (cfr. artigo 46º da Lei de Bases da Proteção Civil); -----

----- Para além das referidas atividades, essas associações prestam os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas nas suas áreas de atuação, constituindo a sua existência, um fator de segurança para as populações que servem; -----

----- Na concretização dos objetivos estatutários, estas associações alicerçam parte das suas atividades, nas contribuições dos associados e na boa vontade de todos aqueles a quem serve; ----

----- As atividades desenvolvidas pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses em prol de todos os habitantes do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo devem ser reconhecidas pela Câmara Municipal, constituindo obrigatoriedade moral e institucional deste órgão o apoio à Instituição que persegue fins tão altruístas e humanitários; -----

----- O Município dispõe de atribuições no domínio da proteção civil, nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- É, entre -----

----- **PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, NIPC 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo José Gomes Langrouva, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro -----

----- E -----

----- **SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses**, NIPC 501 467 823, com sede na Rua Cónego patricio, n.º 56, 6440-121 Figueira de Castelo Rodrigo, aqui representada pelo Presidente da Direção, Artur João Ribeiro Gomes, com poderes para o ato; -----

----- Celebrado o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente protocolo tem por objeto a definição do regime de apoios do Primeiro Outorgante à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses que revestem a forma de comparticipação para despesas de capital, nomeadamente, para pagamento dos encargos, ainda, decorrentes das obras de beneficiação das suas instalações. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- **(Comparticipação)** -----

----- **1.** Em cumprimento do objeto referido na Cláusula Primeira, o Município atribui à Associação, uma comparticipação financeira no valor de € 29 000,00 (vinte e nove mil euros), montante que estará sempre sujeito à respetiva disponibilidade em termos de dotação orçamental; -----

----- **2.** O pagamento do montante descrito no número anterior, será pago à Segunda Outorgante em nove prestações mensais e sucessivas da seguinte forma: -----

----- **a)** Primeira prestação: no montante de € 10 000,00 (dez mil euros), até ao último dia útil do mês de abril de 2017; -----

----- **b)** Segunda prestação: no montante de € 2 500,00 (dois mil e quinhentos euros), até ao último dia útil do mês de maio de 2017;-----

----- **c)** Terceira prestação: no montante de € 2 500,00 (dois mil e quinhentos euros), até ao último dia útil do mês de junho de 2017;-----

----- **d)** Quarta prestação: no montante de € 2 500,00 (dois mil e quinhentos euros), até ao último dia útil do mês de julho de 2017;-----

----- **e)** Quinta prestação: no montante de € 2 500,00 (dois mil e quinhentos euros), até ao último dia útil do mês de agosto de 2017;-----

----- **f)** Sexta prestação: no montante de € 2 500,00 (dois mil e quinhentos euros), até ao último dia útil do mês de setembro de 2017;-----

----- **g)** Sétima prestação: no montante de € 2 500,00 (dois mil e quinhentos euros), até ao último dia útil do mês de outubro de 2017;-----

----- **h)** Oitava prestação: no montante de € 2 500,00 (dois mil e quinhentos euros), até ao último dia útil do mês de novembro de 2017;-----

----- **i)** Nona prestação: no montante de € 1 500,00 (mil e quinhentos euros), até ao último dia útil do mês de dezembro de 2017.-----

#### ----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

##### ----- **(Obrigações da Segunda Outorgante)** -----

----- No âmbito do presente Protocolo, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses compromete-se a: -----

----- **j)** Apresentar como requisito para a formalização do presente protocolo, o relatório e contas da Associação do ano transato, devidamente aprovado em assembleia geral, bem como o plano de atividades e orçamento; -----

----- **k)** Gerir os montantes referidos na cláusula segunda e apresentar ao município, até ao mês de dezembro do ano de 2017, um relatório de atividades e contas referente à respetiva execução;-----

----- **l)** Colaborar com toda a população do concelho, no âmbito da sua missão humanitária, nas tarefas que lhe são atribuídas pelos seus Estatutos; -----

----- **m)** Prestar apoio no âmbito das missões para que seja convocada pelo Município ou freguesias do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, bem como no auxílio a instituições de solidariedade social, clubes desportivos e eventos de natureza desportiva organizados pelo Município;-----

----- **n)** Desenvolver o plano aprovado de combate aos fogos florestais, no âmbito do DECIF, responsabilizando-se por todas as tarefas e atividades aí previstas;-----

----- **o)** Desenvolver atividades lúdicas, culturais e recreativas que promovam uma sã ocupação dos tempos livres das crianças e jovens do concelho;-----

----- **p)** Colaborar em todas as tarefas relacionadas com a Proteção Civil do Concelho;-----

----- **q)** Manter em bom estado de conservação o Quartel e todas as instalações que façam parte do seu património ou que estejam sob a sua responsabilidade;-----

----- **r)** Manter em bom estado de funcionamento a frota de veículos automóveis e o restante equipamento destinado aos serviços prestados pela Associação;-----



----- **s)** Possuir um corpo ativo em quantidade e em qualidade que permitam a prestação dos serviços desenvolvidos pela Associação;-----

----- **t)** Proceder a inspeções periódicas a bocas-de-incêndio, comunicando ao Município as que não se encontrarem em perfeitas condições de funcionamento;-----

----- **u)** Colaborar gratuitamente com o Município em todas as tarefas para que seja solicitada, nomeadamente:-----

----- **i.** Na limpeza e proteção da via pública, sempre que esta ameace pôr em perigo a circulação de peões ou viaturas;-----

----- **ii.** Na lavagem de ruas ou outros espaços públicos e na limpeza e desinfeção de sarjetas e contentores;-----

----- **iii.** Na limpeza de depósitos ou quaisquer outros tipos de reservatórios destinados ao abastecimento de água das populações;-----

----- **iv.** No abastecimento de água a povoações que, por motivos anormais ou de força maior, dele se vejam privadas;-----

----- **v.** Na cedência das suas instalações, sempre que possível e necessário, desde que solicitadas para fins que não contrariem o espírito dos Estatutos;-----

----- **vi.** Na organização, controle ou acompanhamento de atividades desenvolvidas pela Câmara ou outros organismos sem fins lucrativos;-----

----- **vii.** Na receção, prestação de guarda de honra e/ou acompanhamento de entidades oficiais;

----- **viii.** No transporte de crianças com necessidade de cuidados de saúde frequentes, deficientes ou pessoas de fracos recursos financeiros, sempre que tenham de se deslocar a consultas médicas, de tratamento ou similares, desde que não prejudique o normal funcionamento do serviço de urgência;

----- **ix.** Cooperar em 50 horas de ações de queima.-----

----- **CLÁUSULA QUARTA**-----

----- **(Obrigações do Primeiro Outorgante)**-----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo compromete-se a:-----

----- **a)** Prestar o apoio institucional que lhe for solicitado, na medida das suas possibilidades, face à apresentação dos competentes instrumentos orçamentais;-----

----- **b)** Disponibilizar, pelo período de tempo estritamente necessário, e sempre que se justifique, os funcionários municipais que sejam simultaneamente, bombeiros;-----

----- **c)** Prestar apoio técnico na elaboração de novos projetos de remodelação e beneficiação das suas instalações, ou de outras obras que se verifique necessidade de concretizar;-----

----- **d)** Permitir aos membros do corpo ativo a utilização gratuita das instalações desportivas do ginásio do Pavilhão dos Desportos.-----

----- **CLÁUSULA QUINTA**-----

----- **(Pagamento)**-----

----- O montante a atribuir será pago mediante despacho do Presidente da Câmara ou de vereador com competência delegada e conforme disponibilidade da tesouraria.-----

----- **CLÁUSULA SEXTA**-----

----- **(Validade)**-----

-----O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor após a assinatura de ambas as partes e é válido para o ano civil de 2017.-----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

----- **(Incumprimento e Resolução do Protocolo)** -----

-----O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte da Segunda Outorgante, determinam a possibilidade da sua resolução imediata.-----

-----Assim o disseram e outorgaram em três exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta n.º 604/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Protocolo de Cooperação e Intercâmbio nas áreas da Educação, Cultura, Tempos Livres e Desporto, destinado a crianças e jovens do ensino básico, a celebrar entre o Município de Portimão e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 604/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente ao Protocolo de Cooperação e Intercâmbio nas áreas da Educação, Cultura, Tempos Livres e Desporto, destinado a crianças e jovens do ensino básico, a celebrar entre o Município de Portimão e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

-----Que a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), estatuiu atribuições próprias dos Municípios, de entre outras, nos domínios da educação, cultura, tempos livres e desporto, cfr. alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da referida Lei;-----

-----Que os Municípios poderão dar um novo impulso às iniciativas de cooperação e intercâmbio por forma a criar um clima mais propício ao desenvolvimento das relações sociais, culturais e económicas entre ambos os territórios, cfr. alínea p) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I do RJAL;-----

-----Que a criação de programas de cooperação e intercâmbio entre crianças e jovens de diferentes Municípios possibilitam o conhecimento e interpretação de ecossistemas distintos dos da sua área geográfica e o desenvolvimento de meios para a mudança de atitudes e valores no que diz respeito à conservação da natureza e importância da biodiversidade;-----

----- **Proponho, assim, ao ilustre órgão executivo, ao abrigo das competências que lhe são conferidas pelas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I do RJAL, deliberação no sentido de aprovar a minuta do Protocolo anexo à presente proposta, bem como autorizar o Sr. Presidente da Câmara Municipal a assinar o mesmo.**-----

----- **ROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E INTERCAMBIO NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TEMPOS LIVRES E DESPORTO DESTINADO A CRIANÇAS E JOVENS DO ENSINO BÁSICO**-----

----- Entre:-----

-----O Município de Portimão, com sede em Edifício Paços do Concelho, Largo 1.º de Maio, 8500 – 543 Portimão, neste ato representado pela Sua Presidente, Dr.ª Isilda Maria dos Prazeres dos Santos Vargês Gomes,-----

----- E -----

----- Município de Figueira de Castelo Rodrigo, com sede em Largo Dr. Vilhena, N.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, neste ato representado pelo Seu Presidente, Dr. Paulo José Gomes Langrouva. -

----- Considerando que:-----

----- a) A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, estatuiu atribuições próprias dos Municípios, de entre outras, nos domínios da educação, cultura, tempos livres e desporto;-----

----- b) Os Municípios poderão dar um novo impulso às iniciativas de cooperação e intercâmbio por forma a criar um clima mais propício ao desenvolvimento das relações sociais, culturais e económicas entre ambos os territórios;-----

----- c) A criação de programas de cooperação e intercâmbio entre crianças e jovens de diferentes Municípios possibilitam o conhecimento e interpretação de ecossistemas distintos dos da sua área geográfica e o desenvolvimento de meios para a mudança de atitudes e valores no que diz respeito à conservação da natureza e importância da biodiversidade;-----

----- É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- **Cláusula Primeira**-----

----- **(Objeto)**-----

----- Através do presente Protocolo, os Municípios de Portimão e de Figueira de Castelo Rodrigo desenvolverão um projeto de cooperação e intercâmbio nas áreas da educação, cultura, tempos livres e desporto destinado a crianças e jovens do ensino básico.-----

----- **Cláusula Segunda**-----

----- **(Planeamento das Ações)**-----

----- 1. Os Municípios de Portimão e de Figueira de Castelo Rodrigo comprometem-se a desenvolver, em estrita colaboração, o planeamento e execução de programas de intercâmbio de crianças e jovens do ensino básico nas áreas da educação, cultura, tempos livres e desporto, a serem aditados ao presente Protocolo.-----

----- 2. Os programas de intercâmbio a desenvolver serão submetidos à prévia aprovação, com carácter vinculativo, dos serviços de ambos os Municípios.-----

----- **Cláusula Terceira**-----

----- **(Compromissos dos Outorgantes)**-----

----- Os Municípios de Portimão e de Figueira de Castelo Rodrigo, em cumprimento do objeto do presente Protocolo, comprometem-se a:-----

----- a) Coordenar o processo de inscrição de crianças da sua área geográfica a participar nos programas de intercâmbio;-----

----- b) Assegurar o acompanhamento com monitores das crianças e jovens da sua área geográfica a integrar nos programas de intercâmbio;-----

----- c) Assegurar os seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais para crianças e jovens da sua área geográfica a integrar nos programas de intercâmbio;-----

----- d) Assegurar o transporte das crianças e jovens da sua área geográfica até ao local de destino e de regresso;-----

-----e) Assegurar as despesas referentes a alojamento, alimentação, transportes internos e logística das atividades a desenvolver com as crianças em intercâmbio na sua área geográfica; -----

-----f) Implementar e executar os programas de intercâmbio referidos no âmbito do disposto na cláusula 2.ª, com início previsto em 2017. -----

----- **Cláusula Quarta** -----

----- **(Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Protocolo)** -----

-----O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Protocolo será efetuado pelos respetivos serviços de ambos os Municípios. -----

----- **Cláusula Quinta**

----- **(Interpretação)** -----

-----As dúvidas ou omissões suscitadas pela aplicação do presente Protocolo serão apreciadas e decididas por comum acordo entre as partes, em observância pelo princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades nele expressas. -----

----- **Cláusula Sexta** -----

----- **(Alterações ao Protocolo)** -----

-----As partes poderão promover alterações ao disposto no presente Protocolo mediante aditamento a acordar. -----

----- **Cláusula Sétima** -----

----- **(Entrada em Vigor e Período de Vigência)** -----

-----O presente Protocolo produz os seus efeitos na data da sua assinatura e vigorará pelo período de um ano, automaticamente renovável por igual período, salvo denúncia de qualquer das partes com uma antecedência mínima de 90 dias antes do seu término. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta n.º 605/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo (Visita de estudo a Lisboa e Sintra;** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 605/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente ao Apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo (Visita de estudo a Lisboa e Sintra, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando o pedido de apoio financeiro formulado pela professora Maria Derlinda Barroco, do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, tendente à comparticipação do Município à visita de estudo a Lisboa e Sintra; -----

-----Considerando que o apoio destas manifestações se inclui na dinâmica municipal de fomento à cultura e educação; -----

-----Considerando o orçamento da empresa de transportes que comporta no montante de € 1 100,00 (mil e cem euros); -----

-----Considerando o enriquecimento cultural dos referidos alunos, aliando o aspeto lúdico ao do conhecimento de novas terras e novas gentes; -----

----- Considerando que são atribuições do Município os domínios da educação, da cultura e da ciência, cfr. dispõem as alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- **Proponho, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão de um apoio financeiro de € 1 000,00 (mil euros), para a prossecução das atividades referidas.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta n.º 606/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Prestação de contas do ano de 2016 – Individuais e consolidadas;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 606/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente à Prestação de contas do ano de 2016 – Individuais e consolidadas, que a seguir se transcreve:

----- **Considerando o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal aprove os documentos de prestação de contas referentes ao ano económico de 2016 correspondentes às contas individuais e consolidadas, a fim de poderem ser submetidos à apreciação e votação da Assembleia Municipal.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara um Resumo da Conta de Gerência de 2016, referente à Prestação de Contas:-----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, no ano de 2016, teve uma das melhores execuções orçamentais dos últimos anos. O Município dentro da sua execução orçamental conseguiu executar o que se propôs, dentro das suas atribuições, no âmbito social, cultural e no âmbito patrimonial, pois conseguiu ainda executar algumas obras que considerava importantes. Este executivo continua com a mesma preocupação de contenção de despesas, para que as finanças do Município consigam ter uma situação financeira equilibrada, como é o desejo de todos e como se pode verificar atualmente.---

----- **RESUMO DA CONTA DE GERÊNCIA 2016**-----

----- **Execução Orçamental**-----

----- Relativamente à execução orçamental, registam-se, em 2016, taxas de execução superiores a 90% na receita e na despesa, o que representa um aumento significativo comparativamente com os anos anteriores;-----

----- A execução global do orçamento foi de aproximadamente 8,5 milhões de euros na receita e 8,8 milhões de euros na despesa;-----

----- A execução da receita regista os seguintes valores;-----

----- Receitas correntes - 7,8 M€;-----

----- Receitas de capital - 0,7 M€;-----

----- No que respeita à execução da despesa a respetiva execução foi de:-----

----- Despesa corrente - 7,0 M€;-----

----- Despesa de capital - 1,8M€.-----

----- Importa ainda referir que a execução do orçamento de 2016 cumpriu com as regras do equilíbrio correntes previstos na lei.-----

----- **Demonstração de Resultados**-----

-----No ano de 2016 regista-se uma melhoria do Resultado Líquido do exercício, comparativamente com o ano 2015;-----

-----Os custos operacionais, diretamente associados às despesas correntes, registam uma redução de aproximadamente 100 mil euros;-----

-----Os encargos financeiros registam igualmente uma redução de aproximadamente 100 mil euros, ou seja aproximadamente 50% do valor registado em 2015;-----

-----Os proveitos operacionais registam uma ligeira despesa, comparativamente com 2015, resultante duma ligeira redução das receitas com a venda de bens, prestações de serviços e impostos e taxas;

#### **Balanço**

-----A situação financeira do município melhorou substancialmente, verificando-se uma redução do passivo superior a 1 milhão de euros;-----

-----A redução verificada no Passivo resulta, em grande parte, da liquidação faturas herdadas do anterior executivo à empresa Águas de Lisboa e Vale do Tejo;-----

-----Ainda assim, mantém-se registado nas provisões um valor em dívida à empresa Águas de Lisboa e Vale do Tejo, de aproximadamente 1 milhão de euros, igualmente herança do anterior executivo, encontrando-se o município a preparar celebração de novo acordo de pagamento com vista à sua regularização;-----

-----Conforme demonstrado no relatório de gestão, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo encontra-se a cumprir, confortavelmente, dos limites de endividamento previsto na lei.-----

#### **Notas Finais**

-----Com base nos documentos de Prestação de Contas de 2016 conclui-se que:-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo se encontra dispõe duma situação financeira equilibrada e estável;-----

-----A política da promoção e divulgação do concelho tem permitido a dinamização da economia local, sem colocar em causa a sustentabilidade da autarquia;-----

-----A redução do passivo registada nos últimos anos permitiu ao município libertar capacidade de endividamento que permita o recurso ao crédito, para financiamento da componente nacional dos projetos cofinanciados, bem como o financiamento de outros investimentos estruturantes para o concelho.-----

-----A Conta de Gerência da 2016, elaborada pelos serviços do município, aos quais endereço especial agradecimento pelo esforço e dedicação, especialmente este ano, auditada e certificada por auditores externos, independentes, permitiu demonstrar o quão gratuitas e infundadas foram as constantes acusações realizadas pela oposição.-----

-----Em suma, seguramente que muito trabalho haverá a fazer, mas o resultado de três longos anos de trabalho, de dedicação plena ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo, permitem-me afirmar com segurança que o concelho se encontra preparado para os novos desafios que se aproximam, para os quais espero contar com a confiança de todos os figueirenses.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Manuel Martins Condesso dizendo que relativamente a esta prestação de contas do ano de 2016, o relatório que o Sr. Presidente aqui nos apresenta é muito técnico

e não espelha o que está plasmado em toda a sociedade Figueirense. Depois desta apresentação de prestação de contas pode ver-se que o seu investimento está só direccionado para a área social, mas, que se esquece muito da área económica, que é o que leva ao desenvolvimento de todo um Concelho. Mas esta sua atuação tem muito a ver com a política populista que adoptou e que não leva ao desenvolvimento do Concelho. Desde o início da sua governação, o Sr. Presidente já teve tempo para fazer muito mais pelo nosso Concelho mas o caminho que está a ser levado não tem sido o mais correto e em nada leva ao desenvolvimento. Quando o Sr. Presidente tomou posse, já tinha alguns projetos do anterior executivo, em andamento, tal como o Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo e o Centro de Inspeção de Veículos. -----

-----O Sr. Vereador quis deixar aqui alguns exemplos do que espelha o que se está a passar no nosso Concelho e que considera não ser o caminho mais correto, como se pode ver nos resultados estatísticos de empresas que avaliam as localidades de acordo com os níveis de negócios, visitar e viver Figueira de Castelo Rodrigo vê aumentado o desemprego e onde não há emprego, não há investimento, não há economia. -----

-----O Sr. Vereador quis ainda informar de um estudo feito por empresas credíveis no mercado, que diz que dos 308 Municípios, o nosso Concelho, ocupa os últimos lugares na tabela, pois está no 253º lugar, apenas a 55 lugares da última posição da tabela. Só no último ano o nosso Concelho desceu 9 lugares na tabela, o que, bem espelha que as suas políticas, não são as melhores para o desenvolvimento do nosso Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----Considera que está a ser feito um grande trabalho na área social, pois é muito importante que se preste todo o apoio possível nesta área, mas não pode deixar cair no esquecimento a área económica. Sem economia não há criação de riqueza, por isso a política adotada pelo Sr. Presidente não traz nenhum tipo de investimento para o Concelho de Figueira, mas ainda leva o pouco investimento que aqui existe, para o exterior. A Câmara de Figueira de Castelo Rodrigo está muito dependente das transferências do FEF, e gostaria que o Sr. Presidente fizesse uma breve reflexão e invertesse as suas políticas na área económica e tentasse criar mais riqueza para o nosso Concelho. -----

-----Também se pode verificar que para Figueira de Castelo Rodrigo há falta de captação de fundos comunitários, falta de candidaturas a esses fundos por parte do Município, e se tivesse andado a tempo a submeter essas candidaturas aos fundos comunitários, tal como outros Concelhos o fizeram, com isso, levaria, de alguma forma, à criação de riqueza no nosso Concelho. -----

-----Também na área cultural não se verificam ações e atividades com os nossos jovens, o que o deixa muito preocupado. Até dá dó ver a Casa da Cultura de Figueira de Castelo Rodrigo, deixada ao abandono. Gostaria que houvesse mais dinâmica e envolvimento com os jovens e crianças figueirenses o que não se verifica, não existe dinâmica cultural e na sua conta de gerência não existe ação direcionada para as atividades com os nossos jovens, por todos estes considerandos e por toda esta inação que se verifica, vota contra esta prestação de contas, porque o Concelho de Figueira, tem que levar outro rumo. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Eng.º Pedro Almeida dizendo que vota contra esta prestação de contas. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador António Morgado dizendo que o Sr. Vereador Carlos Condesso cometeu algumas incorrecções no seu discurso, quando disse que este executivo herdou do anterior, projetos que já estavam em andamento. O que se passou na realidade é que esses projetos estavam todos parados, foi durante este executivo que se conseguiram concretizar. O Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo, o Centro de Inspeção de Veículos, a Torre de Almofala, entre outros. O Sr. Vereador Carlos Condesso, vem sempre apresentar os resultados das estatísticas, mas quanto a isso há muitas questões que nos ultrapassam e é preciso muito cuidado com esses resultados estatísticos, pois nem sempre correspondem á realidade. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dizendo que a posição do PSD não corresponde à realidade, pois alguns dos projetos herdados do anterior executivo, não reuniam as condições necessárias para as candidaturas aos procedimentos de concursos públicos de forma que permitisse o Município efetuar essas candidaturas e por essa razão não foi possível captar investimento para esses projetos. Alguns dos investimentos do anterior executivo estavam em banho-maria, como por exemplo o terreno para a construção do Centro de Saúde, que teve que ser feito um processo todo do início, desde a aquisição do terreno, até à sua construção, tal como o Centro de Inspeções de Veículos que ainda nem sequer tinham terreno para a construção, como podem ver foi tudo feito de princípio, infelizmente acabaram por herdar situações que não estavam concretizadas.-----

----- As contas de gerência deste executivo são transparentes, certificadas e nada leva a crer que o rumo deste executivo não é o mais correto. De certo que há coisas a melhorar, era desejável para todos que houvesse mais investimento privado, mas todos sabem o quão difícil é captar investimento para o nosso Concelho, pois nem sempre é possível como todos gostaríamos.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Dr. António Morgado dizendo que todos os dias somos bombardeados com notícias e estatísticas que não tendo conhecimento do que se passa nos locais, nem sempre correspondem à realidade. Mas por não haver investimento todos nós por aqui, por não termos fábricas, ainda podemos dizer que vivemos num local ambientalmente sustentável onde dá gosto viver e respirar ar puro. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que esta é a posição tomada pelo PSD e dizer ao Sr. Vereador Dr. António Morgado, que ao longo do tempo não teve incorrecções no discurso, mas sim, o Sr. Vereador é que teve essas incorrecções e andou a navegar. Já lhe viu aqui posições diferentes, e o que aqui foi dito foram dados concretos, apresentados por empresas credíveis. No que se refere ao projetos que dizem que estavam parados, pois para serem concretizados têm que ter a devida continuidade e quem ganha eleições governa. A construção do Centro Interpretativo da Batalha da Salgadela foi uma ideia do Prof. Braga da Cruz, foi um projeto lançado no anterior executivo, e ainda bem que este executivo pegou nele e lhe deu continuidade. No que se refere à Torre de Almofala nem sequer foi aqui falado, só o Sr. Vereador é que falou nele. Quanto ao Centro de Inspeções já existia um projeto do anterior executivo, tratou-se de uma luta muito grande, pois muitos outros Municípios tinham interesse nele e também o queriam nas suas zonas e muito trabalho foi feito para que viesse para Figueira de Castelo Rodrigo, mas quando este executivo chegou, já todo esse trabalho tinha sido feito e ultrapassado essas etapas complicadas. -----



----- Diz que esta aqui para trabalhar para o Concelho e é preciso trabalhar para os idosos mas temos que apostar nos jovens do nosso Concelho, é preciso apostar na área social mas tem que virar o investimento para outras vertentes. -----

----- Estou aqui, a constatar factos reais. Foi aqui apresentado um investimento dos Laticínios, num dia de Feriado Municipal e o que é certo é que até agora nada se viu, tal como a apresentação de um investimento para a construção de um Hotel e até agora nada se viu. É necessário captar investimento para o nosso Concelho, mas, se não existe economia no Concelho, sem economia não há pessoas. Faz votos para que se acerte o passo e se invertam estas políticas, que não levam ao investimento e criação de riqueza. E o facto de ter despedido 34 pessoas da Empresa Municipal, foi a base para este despovoamento, pois muitos já foram embora do Concelho, foi uma política que não foi a mais correta e está a pagar a fatura. -----

----- Tomou a palavra o Sr. vereador Dr. António Morgado dizendo que no anterior executivo, estava tudo a correr tão bem, que logo a seguir à tomada de posse deste executivo a Direcção da Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo, veio aqui à Câmara reunir com o executivo e entregar a chave da Adega, dizendo que não podiam continuar com a Adega a funcionar, se o Município não contribuisse com alguma ajuda e se não fosse a ação do executivo já tinha fechado portas. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara no sentido de informar que o Portal do Investimento na Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, vai entrar em funcionamento e considera uma ferramenta muito importante para cativar o investimento para o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, o que faz todo o sentido de todo o empenho e dedicação. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por maioria de votos, contando com três votos a favor, um do Sr. Presidente da Câmara, um do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º Nelson Bolota e um do Sr. Vereador António Morgado e dois votos contra dos Sr. Vereadores Carlos Condesso e Eng. Pedro Almeida. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para aprovação em próxima Sessão de Assembleia Municipal. -----

----- **Proposta n.º 607/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Apoio material à Fundação D. Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia;** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 607/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente ao Apoio material à Fundação D. Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando o pedido de colaboração solicitado pela Fundação D. Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia, que se consubstancia na aquisição de um eletrodoméstico (máquina de lavar loiça) para as suas instalações; -----

----- Considerando a importância na concessão deste apoio e, conscientes da importância da instituição em causa, urge proceder em conformidade e socorrê-la de meios capazes de assegurar a estabilidade da sua operacionalização; -----

----- Assim sendo, e atentando que a cooperação externa, entre outras, faz parte do elenco das atribuições concedidas por lei ao Município; -----

----- Nesse sentido, proponho, no melhor espírito das competências previstas na alínea o) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que seja autorizado o Presidente da Câmara Municipal a realizar a despesa decorrente da aquisição do eletrodoméstico supra mencionado, no montante de € 1 107,00 (mil cento e sete euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, cfr. orçamento em anexo, com vista à sua cedência à Fundação D. Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta n.º 608/2017-PCM/mandato 2013-2017 — Normas de participação e funcionamento - Recriação Histórica – Salgadela A Batalha – 7, 8 e 9 de julho de 2017;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 608/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente às Normas de participação e funcionamento - Recriação Histórica – Salgadela A Batalha – 7, 8 e 9 de julho de 2017, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando-----

----- Que o Município irá promover, nos dias 7, 8 e 9 de julho de 2017, a recriação histórica da Batalha da Salgadela;-----

----- Que se pretende, com a referida recriação histórica, desenvolver um certame que venha apresentar e divulgar não só o concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, mas também estimular e divulgar o artesanato local e regional;-----

----- Que a par desse estímulo, se deseja reforçar a divulgação dos produtos tradicionais e endógenos enquanto marcas da identidade desta Região e dinamizadores da nossa economia local;-----

----- Que o pleno funcionamento do evento é crucial para balizar as normas/regras de participação no mesmo, atendendo ao facto de ser o primeiro desta natureza e pretende-se que seja um sucesso;--

----- **Proponho, assim, que, ao abrigo da competência material conferida ao órgão executivo pela alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sejam aprovadas as normas de funcionamento em anexo, que passam a disciplinar, de forma simples, as regras que os participantes no evento terão de observar e cumprir.**-----

----- **Normas de Participação e Funcionamento**-----

----- **Recriação Histórica – SALGADELA A BATALHA**-----

----- **7 a 9 de julho de 2017**-----

----- **Enquadramento Histórico da Recriação Histórica Salgadela a Batalha**-----

----- A Guerra da Restauração desenvolveu-se quase completamente no Alentejo onde se registraram importantes embates como a Batalha das Linhas de Elvas, a Batalha do Ameixial e a Montes Claros.

----- Mal sucedidos no Alentejo, e desejosos de vingar o saque da vila espanhola de Sobradillo pelas forças portuguesas sob o comando de Pedro Jacques de Magalhães, uma força de 3.000 homens sob o comando do duque de Ossuna, forçou a sua entrada em território português pela fronteira da Beira, tendo imposto cerco à vila de Castelo Rodrigo. O Castelo de Castelo Rodrigo encontrava-se guarnecido, na ocasião, por uma pequena guarnição de apenas 150 homens. Avisado, Pedro Jacques de Magalhães reuniu às pressas o maior número de forças portuguesas disponíveis e ocorreu em defesa de Castelo Rodrigo.-----

----- A batalha desferiu-se a 7 de Julho de 1664, no lugar da Salgadela, freguesia da Mata de Lobos, no termo do concelho de Castelo Rodrigo (donde o nome alternativo por que é conhecida - Batalha da Salgadela e onde consta um padrão comemorativo).-----

----- Repellido o primeiro assalto, o comandante português, aproveitando o cansaço das tropas espanholas, contra-atacou, obrigando as forças espanholas à retirada.-----

----- Embora a tradição local afirme que o duque de Ossuna e o próprio D. João de Áustria conseguiram escapar com vida disfarçados de frades, concretamente permaneceram em mãos portuguesas valiosos despojos, incluindo o arquivo do duque de Ossuna, com documentos do maior interesse histórico.-----

----- **Artigo 1º**-----

----- **Objetivos gerais**-----

----- 1. Divulgação e promoção cultural e artística das artes de Recriação Histórica, da História e do património local, material e imaterial.-----

----- 2. Recriar o cenário das artes e ofícios característicos da época.-----

----- **Artigo 2º**-----

----- **Objetivos específicos**-----

----- São objetivos específicos deste evento, o desenvolvimento da sua função pedagógica e lúdica, a demonstração ao vivo dos costumes, artes e ofícios, bem como impulsionar a atividade económica de artesões, comerciantes, freguesias e associações, desde que proposta apresentada se inspire na época a representar, ou de alguma forma aborde aquela época;-----

----- **Artigo 3º**-----

----- **Entidade Responsável / Organização**-----

----- Município de Figueira de Castelo Rodrigo-----

----- **Artigo 4º**-----

----- **Calendário**-----

----- 1. A Recriação Histórica - Salgadela a Batalha, decorre no período compreendido entre os dias 7, 8 e 9 de julho de 2017.-----

----- 2. Circunstâncias de força maior, tais como, condições meteorológicas adversas, podem determinar a alteração desta data, ou na impossibilidade de tal, a anulação do evento.-----

----- **Artigo 5º**-----

----- **Localização**-----

----- Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo, em ruas/locais a definir oportunamente.-----

----- **Artigo 6º**-----

----- **Horário de funcionamento**-----

----- A Recriação Histórica - Salgadela a Batalha e funcionamento desta, assim como as atividades, lúdicas e comerciais, que complementam a animação do evento decorrem, obrigatoriamente, dentro do horário compreendido entre:-----

----- Dia 07 de julho | 6º Feira | 17h às 24h-----

----- Dia 08 de julho | Sábado | 12h às 24h-----

----- Dia 09 de julho | Domingo | 12h às 24h-----

----- **Artigo 7º** -----

----- **Elementos do processo** -----

----- Os elementos necessários ao processo de candidatura são: -----

----- a) Normas de participação; -----

----- b) Ficha de Inscrição. -----

----- **Artigo 8º** -----

----- **Condições de participação** -----

----- 1. Podem participar no evento: -----

----- a) Freguesias, Associações e outras Instituições do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, que cumpram os objetivos Recriação Histórica. -----

----- b) Artesões, Artificies, Mercadores, Regatões, Comerciantes, Taberneiros e outros que cumpram os objetivos da Recriação Histórica - Salgadela a Batalha. -----

----- 2. Consideram-se: -----

----- a) Artesões: todos os que promovam a venda de produtos/materiais de produção própria e de forma artesanal. -----

----- b) Artificies: todos os artesões que se enquadrem em ofícios que recriem o ofício durante o evento. -----

----- c) Mercadores: todas as entidades singulares ou coletivas que promovam a venda de produtos e materiais enquadrados e que possam ou não ser produzidos pelos próprios. -----

----- d) Regatões com ou sem ponto fixo de venda: todos os que promovam o pequeno comércio de bens alimentares de abastecimento diário com ou sem ponto de venda definido. Os regatões só poderão promover a venda de bolaria e salgados relacionados com a época não podendo servir pratos quentes. -----

----- e) Tabernas: todos os que promovam o pequeno comércio de bebidas e bens alimentares relacionados com a época. Os exploradores das tavernas deverão promover a venda de bebidas e comidas relacionadas com a época. -----

----- **Artigo 9º** -----

----- **Taxas de inscrição** -----

----- 1. Os candidatos que pretendam exercer a sua atividade ficam sujeitos ao pagamento de um valor de inscrição de 25,00 € (vinte e cinco euros), independentemente da categoria. -----

----- 2. O pagamento da inscrição só poderá ser efetuado após o Município confirmar a participação. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado pelos seguintes meios: -----

----- a) Numerário -----

----- b) Nas instalações do Município, durante o horário de expediente; -----

----- c) Cheque - através de envio ou presencial à ordem do Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- d) Transferência Bancária para o IBAN PT50 0035 0318 00000204930 08, enviando o respetivo comprovativo por correio eletrónico. A inscrição só será considerada após receção deste comprovativo. -----

----- **Artigo 10º** -----

----- **Documentos necessários para candidature** -----

----- 1. As candidaturas devem ser formalizadas, através do preenchimento e devolução da ficha de inscrição e apresentação dos documentos abaixo solicitados: -----

----- a) Breve apresentação e descrição dos materiais e produtos para venda; -----  
----- b) Fotografias de todos os produtos e materiais; -----  
----- c) Os candidatos devem ainda obrigatoriamente apresentar fotocópia de um dos seguintes documentos: -----

----- I. Cartão de Feirante – emitido pela DGAE; -----  
----- II. Cartão de Artesão; -----  
----- III. Comprovativo do Código de Atividade Económica (CAE) e do Número de Identificação Fiscal (NIF); -----

----- 2. Não será considerada qualquer ficha de participação que não esteja acompanhada dos documentos exigidos bem como do comprovativo do pagamento da inscrição. -----

----- **Artigo 11º** -----

----- **Envio de Candidaturas** -----

----- 1. As candidaturas devem ser remetidas até ao dia 02 de junho de 2017, através do formulário online em [www.cm-fcr.pt](http://www.cm-fcr.pt), ou para o seguinte e-mail: [salgadela@cm-fcr.pt](mailto:salgadela@cm-fcr.pt) -----

----- 2. Podem ainda ser feitas pessoalmente na seguinte morada: -----

----- Município de Figueira de Castelo Rodrigo -----

----- Organização - Salgadela a Batalha -----

----- Largo Dr. Vilhena, nº 1 -----

----- 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo -----

----- Telefone: 271 319 000 -----

----- **Artigo 12º** -----

----- **Critérios de seleção** -----

----- 1. As candidaturas serão apreciadas pela organização tendo em conta os seguintes critérios;

----- a) Conformidade do espaço pretendido, decoração do mesmo, produtos e trajes com enquadramento temático; -----

----- b) Experiência de participação em eventos semelhantes; -----

----- c) Conformidade dos materiais e produtos com enquadramento temático; -----

----- d) As candidaturas que não se enquadrem nos objetivos podem ser recusadas, não sendo possível recorrer situação; -----

----- 2. A organização reserva o direito de admitir a inscrição de candidatos, após a data referida, quando esta for considerada uma clara valorização para o evento. -----

----- 3. O envio da candidatura não valida a participação. -----

----- **Artigo 13º** -----

----- **Exclusão de candidaturas** -----

----- A organização reserva-se no direito de recusar as candidaturas que não se enquadrem. -----

----- **Artigo 14º** -----

----- **Informação aos candidatos** -----

----- 1. A decisão da organização será dada a conhecimento aos candidatos até 15 de junho de 2017.

-----2. No caso de desistência, os participantes devem informar a organização até 12 dias úteis, antes do início do evento, se tal não se vier a acontecer, será cobrada uma taxa e desistência no valor de 100,00 € (cem euros).-----

#### ----- **Artigo 15º** -----

##### ----- **Deveres dos Participantes** -----

----- 1. São deveres dos participantes:-----

----- a) aceitar as normas de participação e colaborar com a organização no cumprimento dos objetivos definidos;-----

----- b) Ter espaço montado de acordo como a descrição apresentada na candidatura. A montagem deve acontecer entre as 9h e as 17h do dia 06 de julho e os produtos a expor devem estar colocados até às 11h do dia do evento. A desmontagem poderá acontecer no final do evento (24h) do dia 09 de julho ou no dia imediatamente a seguir, a partir das 9h até as 16h do dia 10 de julho;-----

----- c) A circulação das viaturas no espaço do evento é autorizada apenas para carga e descarga, fora dos horários de abertura ao público, não sendo permitida a permanência de viaturas junto ao espaço de exposição;-----

----- d) Identificar o espaço com grafismo da época, recorrendo a materiais que se enquadrem; -

----- e) Ter disponível comprovativo de inscrição, e o mesmo deve ser apresentado sempre que solicitado;-----

----- f) Todos os participantes devem estar trajados à época, durante o período de funcionamento do evento; -----

----- g) Cada participante é responsável pela limpeza e segurança do seu espaço e materiais; ----

----- h) Ter afixado o preço dos produtos de forma legível e respeitando o direitos do consumidor;-

----- i) Utilizar rede mosqueira para proteção dos bens alimentares;-----

----- j) Providenciar uma cobertura do espaço, a utilizar durante o período em que espaço está fechado, visto os espaços fornecidos pela organização não possuir sistema de fecho; -----

----- k) Não utilizar adereços, utensílios ou suportes que não se enquadrem.-----

#### ----- **Artigo 16º** -----

##### ----- **Restrições** -----

----- Não é permitida, durante o período de abertura do evento ao público, a utilização pelos participantes do seguinte: -----

----- a) Telemóveis e tablets; \*-----

----- b) Óculos escuros; -----

----- c) Roupas desinseridas do contexto histórico; -----

----- d) Maquilhagem exagerada e de cores vivas; -----

----- \*O seu uso é tolerado em espaço reservado, fora da área de exposição e de atendimento ao público. -----

#### ----- **Artigo 17º** -----

##### ----- **Montagem espaços** -----

----- Cabe a organização decidir a forma de implantação e distribuição de stands no espaço. Não sendo reconhecido o direito de aumentar a área pretendida conforme inscrição. -----

----- **Artigo 18º** -----

----- **Decoração de espaços** -----

----- 1. Os vendedores têm de estar trajados nas tendas obrigatoriamente, sendo que os trajes são da responsabilidade dos participantes; -----

----- 2. Nas tendas deverão ser utilizadas lâmpadas de baixo consumo, tendo que estar as mesmas camufladas, poderão ser utilizadas velas, lamparinas, tochas ou candelabros, não será permitida a utilização de projetores ou lâmpadas fluorescentes. -----

----- **Artigo 19º** -----

----- **Controlo de qualidade** -----

----- A equipa de avaliação/supervisão fará um controlo dos stands/tendas, em todos os seus aspetos no decorrer do evento, reservando-se o direito de mandar retirar os matérias ou produtos que não se enquadrem. -----

----- **Artigo 20º** -----

----- **Exceções** -----

----- Os produtos ou materiais que não se enquadrem no âmbito da iniciativa, mas seja de extrema necessidade a sua utilização, deverão ser dissimulados por coberturas, tipo sarapilheira ou materiais orgânicos. -----

----- **Artigo 21º** -----

----- **Motivos de exclusão** -----

----- Cabe à organização decidir o encerramento do stand, no período de montagem ou no decurso do funcionamento do mercado, quando se verificarem as seguintes situações; -----

----- a) Não cumprimento dos horários; -----

----- b) Não aceitar o lugar atribuído pela organização; -----

----- c) Desconformidade do aspeto da tenda e dos produtos; -----

----- d) Falta de afixação dos preços do produto para venda; -----

----- e) Emissão de música e outros sinais sonoros que ultrapassem os limites da potência definidos; -----

----- f) Exposição de produtos ou venda, que não se enquadrem no âmbito do evento; -----

----- g) Colocação de produtos na área exterior do stand; -----

----- h) Incumprimento das normas do evento. -----

----- **Artigo 22º** -----

----- **Deveres da organização** -----

----- São deveres da organização: -----

----- a) Atribuir um espaço / stand; -----

----- b) Organizar a distribuição dos stands pelos espaços e ruas pré-definidos; -----

----- c) Colocar uma lâmpada de iluminação por cada tenda; -----

----- d) Disponibilizar contentores de lixo pelas ruas onde decorre o evento; -----

----- e) Proceder à limpeza dos espaços comuns. -----

----- **Artigo 23º** -----

----- **Fornecimento de energia** -----

----- 1. A organização assegurará a iluminação de cada stand/tenda; -----

-----2. É proibida a alteração da potência das lâmpadas instaladas nos stands, visto que poderá levar a uma sobrecarga e conduzir à falha geral da luz, assim como o uso de lâmpadas ou holofotes de halogéneo;-----

-----3. Será assegurada uma tomada, nos stands que comprovadamente o justifique, sendo necessário solicitar no ato da apresentação da candidatura. -----

#### ----- **Artigo 24º** -----

##### ----- **Segurança** -----

----- Apesar da organização providenciar um sistema de vigilância durante o evento, no período compreendido entre as 24:00H e as 08:00H, com o início na noite de quinta 06 de Julho, a segurança dos bens compete a cada participante, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à organização em caso de furto, deterioração ou qualquer outra causa danosa. Cabe assim, a cada participante efetuar o seguro que entender conveniente. -----

#### ----- **Artigo 25º** -----

##### ----- **Responsabilidade** -----

----- 1. Serão imputadas responsabilidades aos participantes que, por uso abusivo, despropositado ou indevido de produtos, materiais ou equipamentos causem danos a terceiros. -----

----- 2. A organização não se responsabiliza por quaisquer danos ou acidentes que venham a ocorrer durante o evento. -----

#### ----- **Artigo 26º** -----

##### ----- **Higiene e segurança alimentar** -----

----- Os participantes devem ter em conta as seguintes regras: -----

----- a) Manter as instalações limpas e em boas condições de higiene, de modo a evitar o risco de contaminação dos géneros alimentícios e a presença de animais nocivos;-----

----- b) Colocar os produtos expostos, em recipientes próprios, pelo menos a 20 cm do solo e ao abrigo das condições climáticas ou de outros fatores poluentes; -----

----- c) Cobrir, obrigatoriamente, os produtos alimentares com rede mosquiteira; -----

----- d) Apresentar-se com cuidadosa higiene corporal, de unhas cortadas e limpas, efetuar lavagem frequente das mãos com sabão e reduzir o mais possível o contacto destas com os alimentos;-----

----- e) Tentar que o responsável pela caixa tenha o menor contacto possível com os alimentos; ---

----- f) Zelar para que os artigos, utensílios e equipamentos de restauração estejam limpos e em bom estado de conservação, eliminando do uso objetos sujos ou danificados. -----

#### ----- **Artigo 27º** -----

##### ----- **Circulação de viaturas** -----

----- 1. A circulação de viaturas em toda a área do evento só é permitida no período da montagem, e no período da desmontagem. -----

----- 2. As cargas e descargas devem efetuar-se, antes do horário de abertura do evento isto é, antes do horário de funcionamento. Para este efeito, bom como para a montagem dos stands nos dias que precedem a abertura do evento, as viaturas devem ostentar um cartão que as identifique como estando ao serviço. Este cartão deve ser solicitado no espaço da organização. -----



-----3. A organização não se responsabiliza por estacionamento indevidos e coimas aplicadas fora do perímetro estabelecido e fora do horário compreendido para acesso ao espaço tenda. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta n.º 609/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior – Licenciatura em Gestão;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 609/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente à Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior – Licenciatura em Gestão, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando que:-----

-----De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a redação dada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e doravante designada apenas por LGTFP, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo não se encontra numa situação de saneamento ou ruptura, pelo que a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro, possibilita a presente intenção de recrutamento, ao não ter norma específica que a vise restringir;-----

-----O mapa de pessoal do Município de Figueira de Castelo Rodrigo para o ano de 2017, aprovado com o orçamento municipal, foi recentemente alvo de alteração, tendo sido apreciado na Reunião da Câmara Municipal de 3 de fevereiro de 2017 e submetido para aprovação da Assembleia Municipal, o que veio a ser aprovado em 17 de fevereiro de 2017;-----

-----Atenta a estratégia do Município para o desenvolvimento concelhio e os projetos prioritários que se pretendem implementar, com vista ao seu alcance, resulta evidente a necessidade de procedermos ao recrutamento de trabalhadores que permita, não só colmatar as carências existentes, mas também, fazer face ao volume de trabalho que está a decorrer nos serviços municipais, garantindo a concretização e o sucesso dos mesmos de uma forma sustentável e duradoura;-----

-----As referidas carências, que se traduzem em necessidades permanentes dos serviços, fundamentam a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho previsto e não ocupado, na carreira e categoria de técnico superior, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tal como caracterizado no nosso mapa de pessoal e identificado sumariamente no quadro seguinte:-----

Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural - <b>Subunidade de Gestão Financeira, Contabilidade e tesouraria</b>	<b>1 Técnico Superior – Licenciatura em Gestão</b>
---	--

-----Dadas as previstas dificuldades de recrutamento, para o posto de trabalho indicado, de trabalhador detentor de vínculo em funções públicas por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 5, do artigo 30.º, da LGTFP;-----

-----O posto de trabalho está previsto no mapa de pessoal e no orçamento para o ano 2017, tendo sido objeto de cabimento orçamental;-----

-----Foi efetuada consulta, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (na atual redação), à Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, no sentido de informar sobre a existência ou inexistência de trabalhadores titulares de vínculo de emprego público em situação de requalificação /ou/ não estar constituída a entidade gestora da requalificação nas autarquias, tendo prestado a seguinte informação *“não existe na CIMBSE reserva de recrutamento que permita satisfazer as características dos postos de trabalho a ocupar, tal como indicados no vosso pedido”*;-----

-----O lugar posto a concurso terá como conteúdo funcional genérico o definido no anexo da LGTFP para a respetiva carreira, em articulação com as funções previstas para Subunidade de Gestão Financeira, Contabilidade e Tesouraria, identificadas no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais-----

-----A competência para a promoção de recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho é atualmente cometida ao órgão executivo do Município, de acordo com o disposto no art.º 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;-----

----- **Neste sentido, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do art.º 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no art.º 29.º, art.º 30.º e n.º 1, do art.º 33.º, todos da LGTFP, tenho a honra de propor que:**

----- **1.º A Câmara Municipal, nos termos referidos anteriormente, delibere autorizar a abertura de procedimento concursal comum, para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 154-A/2011, de 6 de abril, tendo em vista a ocupação de posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal, de 1 (um) técnico superior – licenciatura em gestão, para desempenhar funções na Subunidade de Gestão Financeira, Contabilidade e Tesouraria, autorizando, também, a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público;**

----- **2.º Seja aprovado o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao referido procedimento;**-----

----- **3.º Seja aprovada, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta.**-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Outros assuntos.**-----

----- **Resumo Diário da Tesouraria do dia vinte e seis de abril de 2017.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia vinte e seis de abril de 2017. -----

----- Operações Orçamentais: 379.570,94 € (trezentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta euros e noventa e quatro cêntimos).-----

----- Operações não Orçamentais: 101.551,00 € (cento e um mil quinhentos e cinquenta e um euros).

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação.-----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara, deliberou por unanimidade de votos, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro. -----

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e quinze minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguilár Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo José Gomes Langrouva. -----